



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**LEI Nº 270, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, VICE-PREFEITO E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS-PB, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, para a legislatura de 2021-2024, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a remuneração mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a remuneração mensal do Vice-Prefeito.

Art. 3º Fica estabelecido, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Duas Estradas, em parcela única mensal, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) para os Vereadores.

Parágrafo único. Fica fixado o subsídio do Vereador Presidente da Câmara no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º A remuneração dos Secretários Municipais fica fixada em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 07 de outubro de 2020.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal